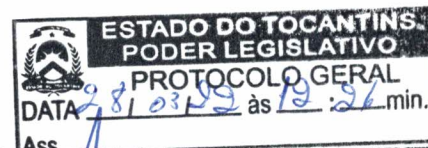


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Ofício nº 2377 / 2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE



Ass. Palmas, 25 de março de 2022.

À sua Excelência o Senhor

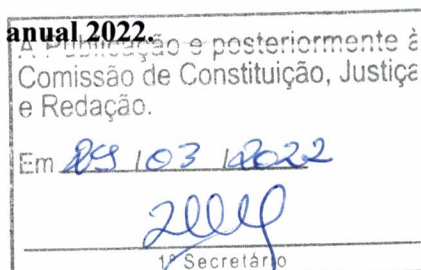
**Deputado ANTONIO ANDRADE**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

PALMAS-TO

**Lucas de Sousa Oliveira**  
Coordenador de ProtocoloAssunto: **Encaminha minuta de projeto de lei. Revisão geral anual 2022.**

(SEI – 22.0.000006558-0)



Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, reencaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que trata da revisão geral anual da remuneração dos Servidores do Quadro de Cargos Efetivos ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, aprovado pelo Tribunal Pleno durante a 4ª Sessão Ordinária Administrativa Virtual, realizada de 17 a 23 de março de 2022, para as providências cabíveis à sua aprovação e sanção, conforme minuta e justificativa anexas.

Colho a oportunidade para solicitar a desconsideração do Projeto de Lei encaminhado por meio do Ofício nº 2296/2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 25/03/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4243455** e o código CRC **BF4A8DC2**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>**Minuta****JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei aprovado pelo Tribunal Pleno, durante a 4ª Sessão Ordinária Administrativa Virtual, ocorrida de 17 a 23 de março de 2022, que concede Revisão Geral da Remuneração dos Servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A proposta de revisão geral da remuneração dos servidores do Judiciário decorre de expressa previsão legal constante no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, inciso VII, da Lei Estadual nº 2.409/2010, a seguir colacionados:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X -a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, submetendo-se os seus integrantes ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, organizado conforme o disposto nesta Lei e sob orientação dos seguintes princípios:

(...)

VII -Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores - fixando como data base o dia 1º de maio, considerando-se o período compreendido entre janeiro e dezembro do ano pretérito para fins de cálculo do índice a ser aplicado;"

Em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, foram realizados, por este Tribunal, estudos de impacto orçamentário-financeiro para fins de concessão de reajuste aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário, considerando a repercussão em relação à receita corrente líquida estimada para o exercício financeiro de 2022, bem como em relação aos exercícios de 2023 e 2024.

O impacto financeiro deste Projeto de Lei é da ordem de R\$ 9.240.000,00 (nove milhões duzentos e quarenta mil reais) e, para os exercícios de 2023 e 2024, os números estimam índices de despesas com pessoal de 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro décimos), estando em conformidade com os art. 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando-se o limite legal ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo conforme Impacto Orçamentário e Financeiro anexo.

Válido consignar que o orçamento do Poder Judiciário para o ano de 2022 foi aprovado pelo Tribunal Pleno e considerou todas as verbas legais de pessoal para o exercício em curso, inclusive a concessão desta revisão geral das remunerações dos servidores.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual proponho

que seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,



**PROJETO DE LEI Nº 01, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos (QCE-PJ), ativos, inativos e pensionistas e do Quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data base de janeiro de 2021 a dezembro do ano de 2021, no percentual de 6% (seis por cento).

Parágrafo único. A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

Art. 2º No exercício de 2022 as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2022, \_\_\_\_ da Independência, \_\_\_\_ da República e \_\_\_\_ do Estado.

**ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.**

**“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010**

**CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 18.646,95 | R\$ 20.325,18 | R\$ 21.544,69 |
| C      | 14     | R\$ 17.759,00 | R\$ 19.357,31 | R\$ 20.518,75 |
| C      | 13     | R\$ 16.913,34 | R\$ 18.435,54 | R\$ 19.541,67 |



|   |    |               |               |               |
|---|----|---------------|---------------|---------------|
| C | 12 | R\$ 16.107,93 | R\$ 17.557,64 | R\$ 18.611,10 |
| C | 11 | R\$ 15.340,89 | R\$ 16.721,57 | R\$ 17.724,86 |
| B | 10 | R\$ 14.610,38 | R\$ 15.925,31 | R\$ 16.880,83 |
| B | 9  | R\$ 13.914,60 | R\$ 15.166,91 | R\$ 16.076,93 |
| B | 8  | R\$ 13.252,04 | R\$ 14.444,72 | R\$ 15.311,41 |
| B | 7  | R\$ 12.620,99 | R\$ 13.756,88 | R\$ 14.582,29 |
| B | 6  | R\$ 12.019,99 | R\$ 13.101,79 | R\$ 13.887,90 |
| A | 5  | R\$ 11.447,61 | R\$ 12.477,89 | R\$ 13.226,57 |
| A | 4  | R\$ 10.902,49 | R\$ 11.883,71 | R\$ 12.596,74 |
| A | 3  | R\$ 10.383,33 | R\$ 11.317,83 | R\$ 11.996,90 |
| A | 2  | R\$ 9.888,88  | R\$ 10.778,88 | R\$ 11.425,61 |
| A | 1  | R\$ 9.417,98  | R\$ 10.265,60 | R\$ 10.881,53 |

### CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 11.137,87 | R\$ 12.140,28 | R\$ 12.868,69 |
| C      | 14     | R\$ 10.607,49 | R\$ 11.562,16 | R\$ 12.255,89 |
| C      | 13     | R\$ 10.102,37 | R\$ 11.011,58 | R\$ 11.672,28 |
| C      | 12     | R\$ 9.621,31  | R\$ 10.487,23 | R\$ 11.116,46 |
| C      | 11     | R\$ 9.163,14  | R\$ 9.987,82  | R\$ 10.587,09 |
| B      | 10     | R\$ 8.726,80  | R\$ 9.512,21  | R\$ 10.082,94 |

|   |   |              |              |              |
|---|---|--------------|--------------|--------------|
| B | 9 | R\$ 8.311,25 | R\$ 9.059,26 | R\$ 9.602,82 |
| B | 8 | R\$ 7.915,47 | R\$ 8.627,86 | R\$ 9.145,53 |
| B | 7 | R\$ 7.538,55 | R\$ 8.217,02 | R\$ 8.710,04 |
| B | 6 | R\$ 7.179,56 | R\$ 7.825,72 | R\$ 8.295,26 |
| A | 5 | R\$ 6.837,68 | R\$ 7.453,07 | R\$ 7.900,26 |
| A | 4 | R\$ 6.512,08 | R\$ 7.098,17 | R\$ 7.524,06 |
| A | 3 | R\$ 6.201,98 | R\$ 6.760,16 | R\$ 7.165,77 |
| A | 2 | R\$ 5.906,65 | R\$ 6.438,25 | R\$ 6.824,54 |
| A | 1 | R\$ 5.625,38 | R\$ 6.131,66 | R\$ 6.499,56 |



”(NR)

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| NOME DO CARGO                                    | SÍMBOLO | QTD | VALOR<br>MAIO/2019 | VALOR<br>JAN/2022 | VALOR<br>MAI/22 |
|--------------------------------------------------|---------|-----|--------------------|-------------------|-----------------|
| DIRETOR-GERAL                                    | DAJ-11  | 1   | R\$ 21.468,69      | R\$ 23.400,87     | R\$ 24.804,92   |
| CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA                 | DAJ-10  | 1   | R\$ 19.920,02      | R\$ 21.712,82     | R\$ 23.015,59   |
| CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR               | DAJ-10  | 12  | R\$ 19.920,02      | R\$ 21.712,82     | R\$ 23.015,59   |
| CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA | DAJ-10  | 1   | R\$ 19.920,02      | R\$ 21.712,82     | R\$ 23.015,59   |
| ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA                 | DAJ-9   | 4   | R\$ 18.109,22      | R\$ 19.739,05     | R\$ 20.923,39   |

|                                                           |       |    |               |               |               |
|-----------------------------------------------------------|-------|----|---------------|---------------|---------------|
| ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR                        | DAJ-9 | 60 | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA           | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL       | DAJ-9 | 3  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA        | DAJ-9 | 2  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA     | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO                                    | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA                          | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA                              | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS                              | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS                         | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                       | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                   | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DIRETOR FINANCEIRO                                        | DAJ-9 | 1  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |



|                                                              |       |   |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------|-------|---|---------------|---------------|---------------|
| DIRETOR JUDICIÁRIO                                           | DAJ-9 | 1 | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA                           | DAJ-8 | 1 | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL     | DAJ-8 | 1 | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS   | DAJ-8 | 1 | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO CGJUS                             | DAJ-8 | 1 | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| COORDENADOR DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS | DAJ-8 | 1 | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| COORDENADOR DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL                         | DAJ-8 | 1 | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| SECRETÁRIO DE CÂMARA                                         | DAJ-8 | 4 | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA                       | DAJ-8 | 1 | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO                                 | DAJ-8 | 1 | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| ASSESSOR DE CERIMONIAL                                       | DAJ-7 | 1 | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA                                         | DAJ-7 | 1 | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL      | DAJ-7 | 1 | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL                      | DAJ-7 | 3 | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |



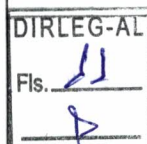
|                                                                   |       |    |               |               |               |
|-------------------------------------------------------------------|-------|----|---------------|---------------|---------------|
| ASSESSOR MILITAR                                                  | DAJ-7 | 1  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS                         | DAJ-7 | 1  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO                         | DAJ-7 | 1  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE                                          | DAJ-7 | 1  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO                         | DAJ-7 | 1  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | DAJ-7 | 1  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| COORDENADOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | DAJ-7 | 1  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO                                              | DAJ-7 | 4  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| ARQUITETO                                                         | DAJ-6 | 2  | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR                                 | DAJ-6 | 24 | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA                                   | DAJ-6 | 2  | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS                                       | DAJ-6 | 1  | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| ENGENHEIRO                                                        | DAJ-6 | 3  | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| MÉDICO ESPECIALISTA                                               | DAJ-6 | 2  | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| MÉDICO PERITO                                                     | DAJ-6 | 4  | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |





|                                                                    |       |     |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------|---------------|---------------|
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO                                | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO ACADÊMICO                                               | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL                                 | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS                                          | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO DE PROCESSOS                                            | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS                             | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO                            | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| SUPERVISOR PEDAGÓGICO                                              | DAJ-6 | 1   | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA                                  | DAJ-5 | 250 | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL                                | DAJ-5 | 2   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | DAJ-5 | 2   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO CGJUS                             | DAJ-5 | 3   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO                                                   | DAJ-5 | 31  | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA                                         | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |
| CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                       | DAJ-5 | 1   | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |

|                                                                                                   |       |   |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|--------------|--------------|--------------|
| CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS                          | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO CGJUS | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL CGJUS               | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO CGJUS   | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS                | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| CHEFE DE DIVISÃO DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS             | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA                                                                       | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA                                                                      | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO                                                               | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| SECRETÁRIO DA ESCOLA JUDICIÁRIA                                                                   | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| SECRETÁRIO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO CGJUS                                                        | DAJ-5 | 1 | R\$ 7.156,77 | R\$ 7.800,88 | R\$ 8.268,93 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS                                                          | DAJ-4 | 1 | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS CGJUS                                             | DAJ-4 | 1 | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |





|                                                                              |       |    |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------|--------------|--------------|
| ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL                                    | DAJ-4 | 3  | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA                                        | DAJ-4 | 4  | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR                                      | DAJ-4 | 48 | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO                            | DAJ-4 | 1  | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO                                                | DAJ-4 | 14 | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| CONCILIADOR                                                                  | DAJ-4 | 3  | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| CONCILIADOR DA JUSTIÇA MÓVEL                                                 | DAJ-4 | 6  | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| CONCILIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS                                           | DAJ-4 | 31 | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS                               | DAJ-3 | 1  | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA                               | DAJ-3 | 1  | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA                                         | DAJ-3 | 1  | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| CHEFE DE SERVIÇO                                                             | DAJ-3 | 57 | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO CGJUS              | DAJ-3 | 1  | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL CGJUS | DAJ-3 | 1  | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS           | DAJ-3 | 1  | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |



|                                                                             |       |     |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|--------------|--------------|
| CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS CGJUS | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| CINEGRAFISTA                                                                | DAJ-3 | 3   | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| EDITOR DE CORTE                                                             | DAJ-3 | 1   | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| EDITOR DE IMAGEM                                                            | DAJ-3 | 2   | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| SECRETÁRIO TJ                                                               | DAJ-3 | 23  | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS                 | DAJ-2 | 1   | R\$ 3.692,69 | R\$ 4.025,03 | R\$ 4.266,53 |
| MESTRE DE CERIMÔNIAS                                                        | DAJ-2 | 1   | R\$ 3.692,69 | R\$ 4.025,03 | R\$ 4.266,53 |
| SECRETÁRIO DO JUÍZO                                                         | DAJ-2 | 46  | R\$ 3.692,69 | R\$ 4.025,03 | R\$ 4.266,53 |
| CHEFE DE SECRETARIA                                                         | DAJ-1 | 154 | R\$ 3.138,77 | R\$ 3.421,26 | R\$ 3.626,53 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM                                                       | DAJ-1 | 2   | R\$ 3.138,77 | R\$ 3.421,26 | R\$ 3.626,53 |

| CARGO EM COMISSÃO | QTD | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|-------------------|-----|---------------|---------------|---------------|
| DAJ-11            | 1   | R\$ 21.468,69 | R\$ 23.400,87 | R\$ 24.804,92 |
| DAJ-10            | 14  | R\$ 19.920,02 | R\$ 21.712,82 | R\$ 23.015,59 |
| DAJ-9             | 81  | R\$ 18.109,22 | R\$ 19.739,05 | R\$ 20.923,39 |
| DAJ-8             | 12  | R\$ 15.693,91 | R\$ 17.106,36 | R\$ 18.132,74 |
| DAJ-7             | 17  | R\$ 12.924,39 | R\$ 14.087,59 | R\$ 14.932,84 |
| DAJ-6             | 46  | R\$ 11.078,04 | R\$ 12.075,06 | R\$ 12.799,57 |
| DAJ-5             | 301 | R\$ 7.156,77  | R\$ 7.800,88  | R\$ 8.268,93  |

|       |     |              |              |              |
|-------|-----|--------------|--------------|--------------|
| DAJ-4 | 112 | R\$ 5.539,04 | R\$ 6.037,55 | R\$ 6.399,81 |
| DAJ-3 | 93  | R\$ 4.615,84 | R\$ 5.031,27 | R\$ 5.333,14 |
| DAJ-2 | 48  | R\$ 3.692,69 | R\$ 4.025,03 | R\$ 4.266,53 |
| DAJ-1 | 156 | R\$ 3.138,77 | R\$ 3.421,26 | R\$ 3.626,53 |



### **CARGOS EM COMISSÃO - OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO**

**(Art. 10 desta Lei)**

| <b>CARGO EM COMISSÃO</b> | <b>mai/19</b> | <b>jan/22</b> | <b>mai/22</b> |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|
| DAJ-11                   | R\$ 13.954,62 | R\$ 15.210,54 | R\$ 16.123,17 |
| DAJ-10                   | R\$ 12.948,01 | R\$ 14.113,33 | R\$ 14.960,13 |
| DAJ-9                    | R\$ 11.770,98 | R\$ 12.830,37 | R\$ 13.600,19 |
| DAJ-8                    | R\$ 10.201,02 | R\$ 11.119,11 | R\$ 11.786,26 |
| DAJ-7                    | R\$ 8.400,85  | R\$ 9.156,93  | R\$ 9.706,34  |
| DAJ-6                    | R\$ 7.200,71  | R\$ 7.848,77  | R\$ 8.319,70  |
| DAJ-5                    | R\$ 4.651,91  | R\$ 5.070,58  | R\$ 5.374,82  |
| DAJ-4                    | R\$ 3.600,36  | R\$ 3.924,39  | R\$ 4.159,86  |
| DAJ-3                    | R\$ 3.000,30  | R\$ 3.270,33  | R\$ 3.466,55  |
| DAJ-2                    | R\$ 2.400,24  | R\$ 2.616,26  | R\$ 2.773,24  |
| DAJ-1                    | R\$ 2.040,20  | R\$ 2.223,82  | R\$ 2.357,25  |

### **FUNÇÃO COMISSIONADA**

**(Art. 10 desta Lei)**



| FUNÇÃO COMISSIONADA | QTD | mai/19       | jan/22       | mai/22       |
|---------------------|-----|--------------|--------------|--------------|
| FC-4                | 12  | R\$ 2.555,29 | R\$ 2.785,27 | R\$ 2.952,38 |
| FC-3                | 33  | R\$ 1.816,56 | R\$ 1.980,05 | R\$ 2.098,85 |
| FC-2                | 9   | R\$ 1.560,99 | R\$ 1.701,48 | R\$ 1.803,57 |
| FC-1                | 45  | R\$ 1.342,48 | R\$ 1.403,24 | R\$ 1.551,10 |

”(NR)

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

“ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

**CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO****TABELA I****OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ESCRIVÃO, ESCRIVÃO SECRETÁRIO E  
CONTADOR/DISTRIBUIDOR**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 18.646,95 | R\$ 20.325,18 | R\$ 21.544,69 |
| C      | 14     | R\$ 17.759,00 | R\$ 19.357,31 | R\$ 20.518,75 |
| C      | 13     | R\$ 16.913,34 | R\$ 18.435,54 | R\$ 19.541,67 |
| C      | 12     | R\$ 16.107,93 | R\$ 17.557,64 | R\$ 18.611,10 |
| C      | 11     | R\$ 15.340,89 | R\$ 16.721,57 | R\$ 17.724,86 |
| B      | 10     | R\$ 14.610,38 | R\$ 15.925,31 | R\$ 16.880,83 |
| B      | 9      | R\$ 13.914,60 | R\$ 15.166,91 | R\$ 16.076,93 |
| B      | 8      | R\$ 13.252,04 | R\$ 14.444,72 | R\$ 15.311,41 |
| B      | 7      | R\$ 12.620,99 | R\$ 13.756,88 | R\$ 14.582,29 |

|   |   |               |               |               |
|---|---|---------------|---------------|---------------|
| B | 6 | R\$ 12.019,99 | R\$ 13.101,79 | R\$ 13.887,90 |
| A | 5 | R\$ 11.447,61 | R\$ 12.477,89 | R\$ 13.226,57 |
| A | 4 | R\$ 10.902,49 | R\$ 11.883,71 | R\$ 12.596,74 |
| A | 3 | R\$ 10.383,33 | R\$ 11.317,83 | R\$ 11.996,90 |
| A | 2 | R\$ 9.888,88  | R\$ 10.778,88 | R\$ 11.425,61 |
| A | 1 | R\$ 9.417,98  | R\$ 10.265,60 | R\$ 10.881,53 |



**TABELA II**  
**AUXILIAR JUDICIÁRIO**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19       | jan/22       | mai/22       |
|--------|--------|--------------|--------------|--------------|
| C      | 15     | R\$ 4.873,26 | R\$ 5.311,85 | R\$ 5.630,56 |
| C      | 14     | R\$ 4.641,20 | R\$ 5.058,91 | R\$ 5.362,44 |
| C      | 13     | R\$ 4.420,19 | R\$ 4.818,01 | R\$ 5.107,09 |
| C      | 12     | R\$ 4.209,71 | R\$ 4.588,58 | R\$ 4.863,90 |
| C      | 11     | R\$ 4.009,25 | R\$ 4.370,08 | R\$ 4.632,29 |
| B      | 10     | R\$ 3.818,33 | R\$ 4.161,98 | R\$ 4.411,70 |
| B      | 9      | R\$ 3.636,51 | R\$ 3.963,80 | R\$ 4.201,62 |
| B      | 8      | R\$ 3.463,34 | R\$ 3.775,04 | R\$ 4.001,54 |
| B      | 7      | R\$ 3.298,42 | R\$ 3.595,28 | R\$ 3.810,99 |
| B      | 6      | R\$ 3.141,35 | R\$ 3.424,07 | R\$ 3.629,52 |
| A      | 5      | R\$ 2.991,76 | R\$ 3.261,02 | R\$ 3.456,68 |

|   |   |              |              |              |
|---|---|--------------|--------------|--------------|
| A | 4 | R\$ 2.849,30 | R\$ 3.105,74 | R\$ 3.292,08 |
| A | 3 | R\$ 2.713,62 | R\$ 2.957,85 | R\$ 3.135,32 |
| A | 2 | R\$ 2.584,40 | R\$ 2.817,00 | R\$ 2.986,02 |
| A | 1 | R\$ 2.461,33 | R\$ 2.682,85 | R\$ 2.843,82 |



”(NR)

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

“ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

**CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO****OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, PORTEIROS DOS  
AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR E PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS**

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 11.137,87 | R\$ 12.140,28 | R\$ 12.868,69 |
| C      | 14     | R\$ 10.607,49 | R\$ 11.562,16 | R\$ 12.255,89 |
| C      | 13     | R\$ 10.102,37 | R\$ 11.011,58 | R\$ 11.672,28 |
| C      | 12     | R\$ 9.621,31  | R\$ 10.487,23 | R\$ 11.116,46 |
| C      | 11     | R\$ 9.163,14  | R\$ 9.987,82  | R\$ 10.587,09 |
| B      | 10     | R\$ 8.726,80  | R\$ 9.512,21  | R\$ 10.082,94 |
| B      | 9      | R\$ 8.311,25  | R\$ 9.059,26  | R\$ 9.602,82  |
| B      | 8      | R\$ 7.915,47  | R\$ 8.627,86  | R\$ 9.145,53  |
| B      | 7      | R\$ 7.538,55  | R\$ 8.217,02  | R\$ 8.710,04  |
| B      | 6      | R\$ 7.179,56  | R\$ 7.825,72  | R\$ 8.295,26  |
| A      | 5      | R\$ 6.837,68  | R\$ 7.453,07  | R\$ 7.900,26  |



|   |   |              |              |              |
|---|---|--------------|--------------|--------------|
| A | 4 | R\$ 6.512,08 | R\$ 7.098,17 | R\$ 7.524,06 |
| A | 3 | R\$ 6.201,98 | R\$ 6.760,16 | R\$ 7.165,77 |
| A | 2 | R\$ 5.906,65 | R\$ 6.438,25 | R\$ 6.824,54 |
| A | 1 | R\$ 5.625,38 | R\$ 6.131,66 | R\$ 6.499,56 |

### ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR E CONTADOR

| CLASSE | PADRÃO | mai/19        | jan/22        | mai/22        |
|--------|--------|---------------|---------------|---------------|
| C      | 15     | R\$ 18.646,95 | R\$ 20.325,18 | R\$ 21.544,69 |
| C      | 14     | R\$ 17.759,00 | R\$ 19.357,31 | R\$ 20.518,75 |
| C      | 13     | R\$ 16.913,34 | R\$ 18.435,54 | R\$ 19.541,67 |
| C      | 12     | R\$ 16.107,93 | R\$ 17.557,64 | R\$ 18.611,10 |
| C      | 11     | R\$ 15.340,89 | R\$ 16.721,57 | R\$ 17.724,86 |
| B      | 10     | R\$ 14.610,38 | R\$ 15.925,31 | R\$ 16.880,83 |
| B      | 9      | R\$ 13.914,60 | R\$ 15.166,91 | R\$ 16.076,93 |
| B      | 8      | R\$ 13.252,04 | R\$ 14.444,72 | R\$ 15.311,41 |
| B      | 7      | R\$ 12.620,99 | R\$ 13.756,88 | R\$ 14.582,29 |
| B      | 6      | R\$ 12.019,99 | R\$ 13.101,79 | R\$ 13.887,90 |
| A      | 5      | R\$ 11.447,61 | R\$ 12.477,89 | R\$ 13.226,57 |
| A      | 4      | R\$ 10.902,49 | R\$ 11.883,71 | R\$ 12.596,74 |
| A      | 3      | R\$ 10.383,33 | R\$ 11.317,83 | R\$ 11.996,90 |
| A      | 2      | R\$ 9.888,88  | R\$ 10.778,88 | R\$ 11.425,61 |

|   |   |              |               |               |
|---|---|--------------|---------------|---------------|
| A | 1 | R\$ 9.417,98 | R\$ 10.265,60 | R\$ 10.881,53 |
|---|---|--------------|---------------|---------------|



”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Desembargador**, em 25/03/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4243465** e o código CRC **A2672B05**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Extrato****Processo Administrativo Nº 22.0.000006558-0 - SEI****ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**REQUERENTE:** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.**REQUERIDO:** TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

**ASSUNTO:** MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXTRATO DE ATA**

| <b>CÂMARA</b>            | <b>NATUREZA</b>     | <b>DATA DA SESSÃO</b>   |
|--------------------------|---------------------|-------------------------|
| TRIBUNAL PLENO           | 4ª SESSÃO ORDINARIA | 17.03.2022 a 23.03.2022 |
| ADMINISTRATIVA - VIRTUAL |                     |                         |

**DECISÃO PROFERIDA**

Sob a presidência do Desembargador **João Rigo Guimarães**-Presidente, DELIBERARAM os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em APROVAR a **Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins**, relativa à data base de janeiro de 2021 a dezembro do ano de 2021, no percentual de 6% (seis por cento).

Votaram os Desembargadores João Rigo Guimarães - Presidente, Marco Villas Boas, Jacqueline Adorno, Ângela Prudente, Eurípedes Lamounier, Helvécio Brito Maia Neto, Maysa Vendramini Rosal, Etelvina Maria Sampaio Felipe, Pedro Nelson de Miranda Coutinho e Adolfo Amaro Mendes.



Documento assinado eletronicamente por **Wagne Alves de Lima**, **Secretário do Tribunal Pleno**, em 24/03/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4238612** e o código CRC **A5F57B3D**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77001002 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

**PROCESSO** 22.0.000006558-0  
**INTERESSADO** MARIA DAS DORES SINSJSUTO  
PRESIDENTE DA ASTJ - MARIA VERA DE LIMA NOGUEIRA  
HUGO PINTO CORRÊA - PRESIDENTE SINDOJUS-TO  
**ASSUNTO**

**Manifestação**

Tratam-se os autos de pedido do SINJUSTO, ASTJ e SINDOJUS TO para concessão de recomposição salarial 2021 (data-base), para os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com base no artigo 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), conforme Ofício nº 07/2022, evento 4195233.

Encaminhados os autos à DIGEP, a Diretoria apresentou (4203665) um cálculo estimado no valor de R\$ 15.650.378,67 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) como impacto para assegurar a revisão geral anual no índice solicitado pelos sindicatos.

Frente aos cálculos apresentados, a Divisão de Planejamento e Orçamento da Diretoria Geral - DIVPODG, informa o impacto orçamentário, no evento 4215433, que o reajuste não ocasionará extrapolação dos limites prudências de gasto com pessoal, estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que alcançará o índice de 5,60% (cinco inteiros e sessenta décimos).

No entanto, afirma que o orçamento aprovado para 2022 não apresenta créditos orçamentários suficiente para lastrear o impacto nos moldes requerido, ou seja, no importe de R\$ 15.650.378,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil trezentos e setenta e oito reais), sendo possível a disponibilização orçamentária de R\$ 9.240.000,00 (nove milhões e duzentos e quarenta mil reais), que corresponde a um incremento de 6,00% (seis inteiros por cento) na remuneração dos servidores efetivos e de provimento em comissão do Poder Judiciário do Tocantins.

Sendo assim, esta Diretoria esclarece que as despesas com pessoal, são custeadas com os repasses financeiros mensais, em forma de duodécimos, assegurados pela Constituição Federal em seu artigo 168, bem como no artigo 43, § 5º, da Constituição Estadual.

Tendo em vista que, a DIVPODG assegurou dotação orçamentária com base na Lei nº 3.843/2021, não nos termos requeridos, mas para o percentual de revisão em 6%, informamos que há disponibilidade financeira para lastrear a recomposição salarial no limite do crédito orçamentário apresentado.

Feitas essas considerações, elevamos os autos à DIGER para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 14/03/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4215849** e o código CRC **650F7096**.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>**PROCESSO** 22.0.000006558-0**INTERESSADO** Maria das Dores SINSJSUTO, Presidente da ASTJ - Maria Vera de Lima Nogueira, Hugo Pi**ASSUNTO****Informação Nº 8095 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIFIN/DIVPODG****Revisão de Remuneração - Data Base**

Trata-se de apresentação de estudo de impacto orçamentário, alusivo à concessão da revisão na remuneração de servidores, efetivos e de provimento em comissão, do Poder Judiciário do Tocantins, relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos), a partir de 1º de maio de 2022, conforme informado no processo SEI 22.0.000006558-0.

O artigo 17, §1º, c/c o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata da geração de despesa, assim relata:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.*

*II - ...*

*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

*§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesas de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

*§ 2º ...*

O quadro a seguir retrata o montante de desembolso anual e o percentual de impacto orçamentário previstos no exercício de 2022 e nos dois subsequentes.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | 2021 | 2022           | 2023           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
| Previsão de Despesa com Pessoal – 2º quadrimestre (subsídio, vencimentos, data base, progressões, indenizações, gratificações, substituições, AQ, AT, encargos patronais) <sup>1</sup> – A |      | 475.865.715,00 | 506.261.576,00 |
| Impacto Orçamentário – Revisão de Remuneração – Data Base (deduzido o                                                                                                                      |      | 15.650.378,00  | 0,00           |

|                                                                            |                          |                         |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Redutor Legal) - B</b>                                                  |                          |                         |                         |
| Previsão de custeio anual da folha de pagamentos de janeiro a dezembro – C | <b>451.494.005,00</b>    | <b>491.516.093,00</b>   | <b>506.261.576,00</b>   |
| Previsão da Receita Corrente Líquida – RCL <sup>2</sup> - D                | <b>10.052.110.448,00</b> | <b>8.770.340.442,00</b> | <b>8.980.274.594,00</b> |
| <b>Percentual de impacto – C/D</b>                                         | <b>4,49%</b>             | <b>5,60%</b>            | <b>5,64%</b>            |



## Notas:

- *Previsão de Despesa de Pessoal<sup>1</sup> - Dados extraídos do Relatório de Gestão Fiscal janeiro a dezembro 2021 (3º quadrimestre), publicado no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Tocantins.*

- *Previsão da Receita Corrente Líquida – RCL<sup>2</sup> - Dados extraídos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2022.*

O artigo 19 c/c com os artigos 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata da geração de despesa, assim relata:

*Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*

*I – União: 50% (cinquenta por cento)*

*II – Estados: 60% (sessenta por cento)*

*III – Municípios: 60 (sessenta por cento)*

*Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*

*I - na esfera federal:*

**II - na esfera estadual:**

*a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;*

**b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;**

*c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;*

*d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;*

*Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.*

*Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:*

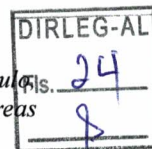
*I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;*

*II - criação de cargo, emprego ou função;*

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.



O artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata do limite de alerta da despesa, assim relata:

*Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:*

*§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:*

*I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;*

*II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;*

*III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;*

*IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;*

*V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.*

**Considerando** o orçamento aprovado para o custeio anual da folha de pagamentos do Poder Judiciário no exercício de 2022, inserto no processo SEI 21.0.000009870-9.

**Considerando** o relatório de Gestão Fiscal, apurado no período de janeiro a dezembro de 2021 – 3º quadrimestre, publicado no Portal de Transparência do Poder Judiciário do Tocantins.

**Considerando** a previsão da Receita Corrente Líquida – RCL, extraída da Lei nº 3.839, de 27 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA 2022.

**Considerando** o crescimento estimado do custeio da folha de pagamentos de pessoal, nos exercícios subsequentes, a uma taxa de 3,00% (três inteiros) pontos percentuais ao ano.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que a previsão da Despesa com Pessoal, no exercício de 2022, deduzida as Despesas não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF), será de R\$ 491.516.093,00 (quatrocentos e noventa e um milhões quinhentos e dezesseis mil e noventa e três reais), que corresponde a um índice de despesas com pessoal de 5,60% (cinco inteiros e sessenta décimos), estando em conformidade com os art. 20 e 22 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para os exercícios de 2023 e 2024, os números estimam índices de despesas com pessoal de 5,64% (cinco inteiros e sessenta e quatro décimos), estando em conformidade com os art. 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo e considerando o orçamento do Poder Judiciário do Tocantins, aprovado para o exercício de 2022, o cenário não apresenta disponibilidade de recursos orçamentários para fazer lastro ao montante de impacto orçamentário de R\$ 15.650.378,00 (dezesseis milhões seiscentos e cinquenta mil trezentos e setenta e oito reais).

Entretanto, estima-se uma disponibilidade orçamentária de R\$ 9.240.000,00 (nove milhões duzentos

e quarenta mil reais), que corresponde a um incremento de 6,00% (seis inteiros) na remuneração dos servidores efetivos e de provimento em comissão do Poder Judiciário do Tocantins, para o período de janeiro a dezembro de 2021, a ser aplicado em 1º de maio de 2022.



É o relatório,



Documento assinado eletronicamente por **Écio Marques da Silva, Analista Judiciário**, em 11/03/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4215433** e o código CRC **3414E7BD**.